

artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Sala das Sessões da Câmara Municipal, 26 de novembro de 1972

Antônio
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 714/72

autoriza a execução de obras e
contém outras disposições.

O povo do Município de Carmo do Paranaíba, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar todas as obras previstas na Lei Orçamentária para 1973, desde que sejam decididas rigorosamente todos os princípios de legalidade previstos em Lei.

artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Para-
naíba, 24 de novembro de 1972.

Placatos
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 715/72

Estabelece o quadro geral de Funcioná-
rios do Município, fixa-lhes os respectivos
vencimentos e contém outras disposições

O povo do Município de Carmo do Para-
naíba, por seus representantes legais, de-
creta e eu, Prefeito Municipal sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro Geral de Fun-
cionários do Município, a partir de 1º de ja-
neiro de 1973, e os respectivos vencimentos
anuais passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários

<u>Classif.</u>	<u>Cargos</u>	<u>Venc. Anuais</u>
	0- <u>Câmara Municipal</u> <u>Gabinete e Secretaria da</u> <u>Presidência</u>	
00	1- Chefe do Serviço de Secre- taria da Câmara	4.980.00
	1- <u>Gabinete e Secretaria</u> <u>do Prefeito</u>	
02	1- Assessor jurídico do Prefeito (de Confiança)	8.980.00